

Processo n.: @TCE 15/00539403

Assunto: Tonada de Contas Especial acerca de supostas irregularidades referente à utilização de recursos de convênios, repassados no período de 2008 a 2014, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE da localidade

Responsável: Rodrigo Costa

Procurador: Celso Roberto Bertoli (da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –APAE – de Itapema)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itapema

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 652/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Arquivar o presente processo de Tomada de Contas Especial, sem cancelamento do débito, com fundamento nos arts. 1º, II, da Instrução Normativa n. TC-29/2021 e 5º da Instrução Normativa n. TC-29/2021 c/c a Resolução n. TC-165/2020 e a Portaria n. TC-156/2021.

2. Determinar à Secretaria-Geral deste Tribunal que proceda à remessa de cópia integral dos autos ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Itapema, para que tome ciência dos fatos, avaliando potenciais linhas de averiguação dentro dos limites de sua alçada, conforme permissivo do art. 6º da Instrução Normativa n. TC-13/2012 c/c o art. 22, X, da Instrução Normativa n. TC-20/2015, inclusive para consecução dos encaminhamentos a que se refere o § 1º do art. 9º da Resolução n. TC-165/2020.

3. Determinar à Diretoria de Informações Estratégicas desta Corte de Contas que inclua os fatos apurados nesta Tomada de Contas Especial na base de dados do Tribunal de Contas, para os fins do disposto no art. 3º da Resolução n. TC-165/2020, com vistas ao planejamento das ações voltadas ao controle externo.

4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator, bem como do **Parecer MPC/AF n. 252/2022** e do **Relatório DGE/Coord.2/Div.3 n. 190/2022**, à Prefeitura Municipal de Itapema, ao Responsável supramencionado, ao procurador constituído nos autos, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –APAE – de Itapema, ao Ministério Público de Contas/SC, ao Ministério Público do Estado - 1ª Comarca de Itapema, aos Srs. Sabino Bussanello, Vânio César Vieira, Fabrício Lazzari de Oliveira e Luiz Wunsch e às Sras. Sheila Nunes de Oliveira Garcia e Silvana Cristina dos Santos.

Ata n.: 19/2022

Data da Sessão: 01/06/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheira-Substituta presente: Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC